

PORTARIA Nº 567/SPO, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Da cassação do Certificado de
Homologação de Empresa de Transporte
Aéreo.

O **GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

RESOLVE:

Art. 1º- Cassar o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº **2009-05-0CDC-01-00**, emitido em **27 de maio de 2009**, em favor de **EXTREME TÁXI AÉREO LTDA.**, conforme autos do processo administrativo 00065.017548/2014-48.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS
Gerente de Operações da Aviação Geral